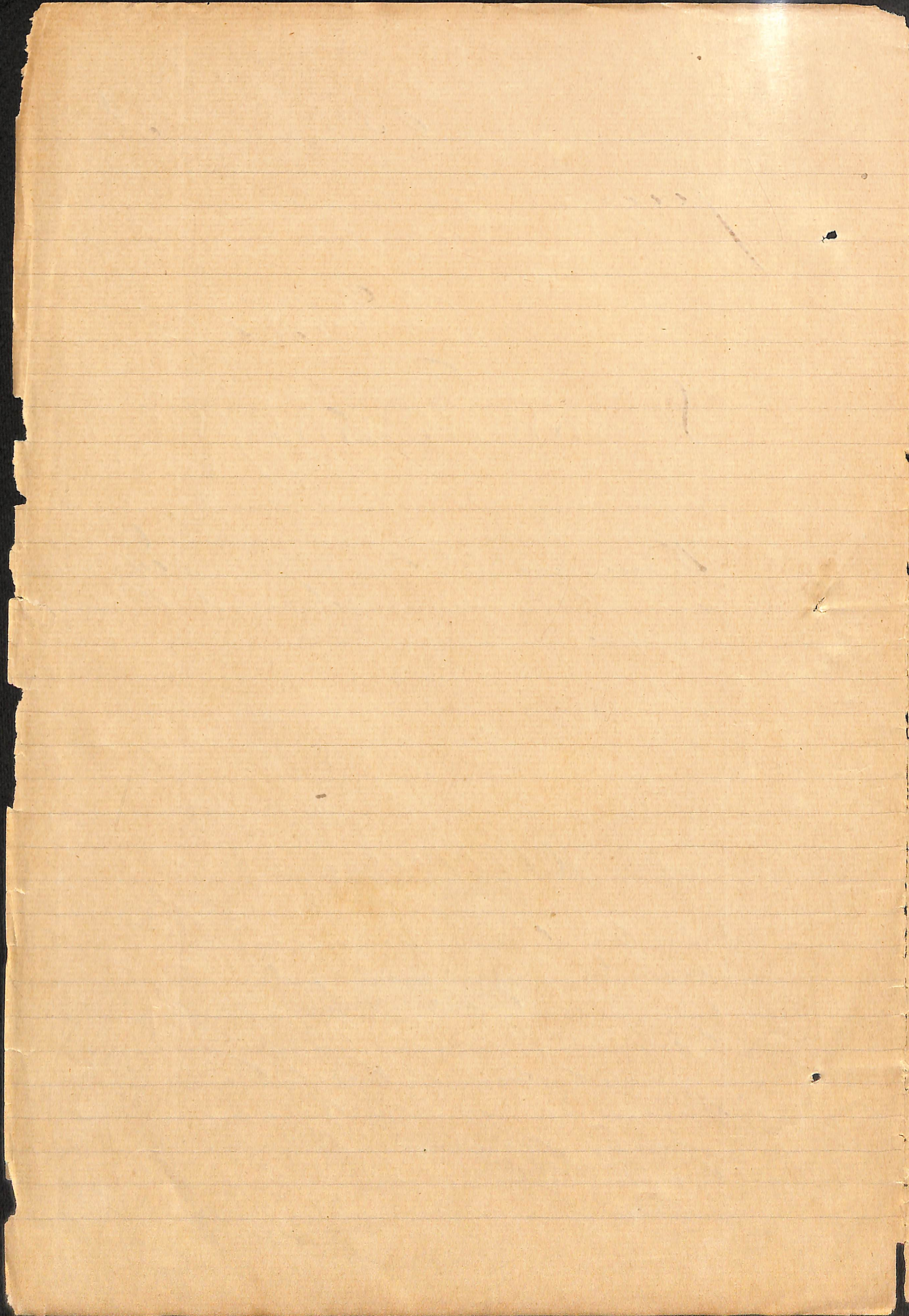




2

Ilhmo.º e Smo.º D.º Juiz de Direitões

Nos autos da Inventariação -
Tijucas, em 28 de Outubro
de 1903.

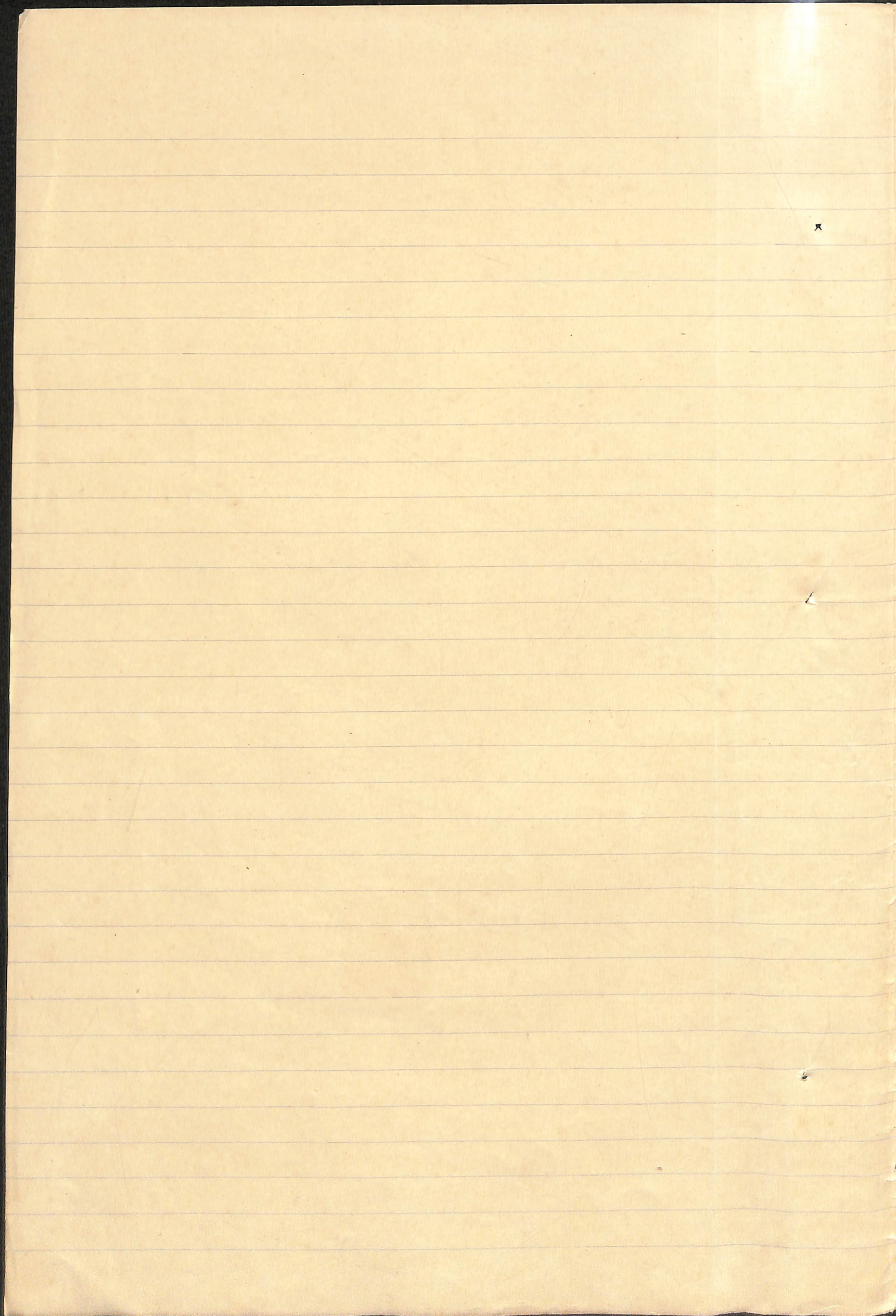
Benjamin

Diz Justina Constança de Carvalho que
tendo fallecido seu marido Manoel José d.
Oliveira sem deixar orphãos, procederão
a suplicante e os herdeiros do fallecido ao ar-
rolamento e partilha amigavel dos bens do
extinto casal, que junta a esta pelo que pede
a V. S.ª se digne a julgar por sentença
o referido inventario.

Nestes termos
Pede deferimento

E. R. M.º

Tijucas 28 de Outubro de 1903.
Justina Constança de Carvalho
Juribio Manoel d. Oliveira
Benjamin Martins Cordeiro.



Inventario amigavel que fazem a viúva
Justina Constancia de Carvalho, e seus en-
tão, Juribio Manoel de Oliveira e Helmi-
ra Rosa de Oliveira, dos bens que ficarão
p. falecimento de Manoel José de Oliveira,
como abaixo se declara

Aos vinte e um dias do mez de Au-
tubro do corrente anno n'esta Villa de
São Sebastião de Tapucas, Comarca do mes-
mo nome.

Justina Constancia de Carvalho, viú-
va se inventariante dos bens que ficarão
por falecimento de seu marido, Manoel
José de Oliveira, o qual faleceu no dia
vinte e dois de Agosto do corrente anno;
Com seus entãos Juribio Manoel de
Oliveira e Helmira Rosa de Oliveira
ambos casados, e como todos se acha-
sem presentes concordaram a procede-
rem o inventario dos bens que lhe fica-
rão, visto não existirem motivos pelos
quais não possam procederem a inven-
tario amigavel, e d'esta maneira com-
cordes passou a inventariante a descre-
ver todos os bens, sendo em seguida
avaliados por ella inventariante e seus
entãos como a baixo se declara.

Doze metros e dois decimetros de terras
de frente sitas n'esta Villa, com mil e
trezentos ditos de fundos, fazem frente na
estrada geral, estremam pelo Norte em

Leite em terras dos herdeiros de Francisco Lemos, e pelo O'Est, em ditos dos herdeiros de José Angelo, e José Fidencio da Costa, com uma Casa coberta de telha pare-
des de madeira e assoalhada, sendo metade das terras e casa, avaliada na quantia de um conto e quatro centos
1:400,000 mil reis.

Quis metros e seis decímetros de terras de frente sitas n'esta Villa, fazem frente na estrada geral e fundos no rio Tijucas, extremão pelo Oeste em terras dos herdeiros de Francisco Lemos, e pelo O'Est, em ditos de Luiz Francisco Cordeiro, com um rancho no mesmo terreno, sendo metade das terras e rancho, avaliada na quantia de cento e cinquenta e cinco mil
155,000 Reis.

Trinta e três metros e três decímetros de terras de frente sitas nos bobos, fazem frente nas vertentes do morro e fundos no vallo do pasto, extremão pelo Norte em terras de José Justino Turbado, e pelo Sul com quem direito for, avaliadas na quantia de cento e trinta e dois mil
132,120 Cento e vinte reis.

Deus moveis

Humma Canoa na quantia de vitem
80,000 ta mil reis

Humma machina de Costurar na quantia
40,000 de quarenta mil reis

Humma Comoda na quantia de trinta
30,000 mil reis.

1:837,120

1.837,120

Transporte

Dois cadeiras na quantia de trinta

30,000 mil reis.

Humma canoa na quantia de vinte

20,000 mil reis.

Humma meza na quantia de quin

15,000 1/2 mil reis.

Dois baus na quantia de dois mil

10,000 reis

Tomando todas as parcelles en-

criptas se ve' importar o montz mor

na quantia de um conto nove centos

1.912,120 e doze mil cento e vinte reis.

Dividas passivas

6,000 Gabriel Nial Nunes

13,000 Yasi Roza.

49,700 Benjamin Gallotti

15,300 Joao Paulo Rescungh.

14,600 Luiz Francisco Corduro

54,000 Yasi Alves de Brito.

152,600

Deduzindo a quantia de cento e cinco

enta e dois mil e seis centos reis, assim

descriptas das dividas, re-se ficar

a importancia de um conto setz centos

cincenta nove mil quinhentos e vinte

1.759,520 reis, dividindo esta em duas partes

iguaes cabe a inventariantz em sua

meacao a quantia de oito centos e se-

tenta e nove mil, setz centos e secenta

879,760 reis, e a cada um dos herdeiros a

quantia de quatro centos e trinta e

439,880 nove mil, oito centos e cinquenta reis.

Pagamento a herdeira inventa

inventariante de sua meação da quan-
tia de oito centos setenta e nove mil, seto
879,760 centos e setenta reis.

Haverá em seu pagamento trinta
e três metros e três centímetros de terras
de frente, sitas nos Bocos, fazem frente
nas vertentes do morro e fundos no valle
do pasto, estremao pelo Norte em terras
de José Justino Turbado e pelo Sul com
quem direito for, avaliadas por cento
132,120 e trinta e dois mil, cento e vinte reis

Haverá mais uma canoa na quantia
80,000 de oitenta mil reis.

Haverá mais uma machina na quantia
40,000 de quarenta mil reis.

Haverá mais uma Comoda na quantia
30,000 de trinta mil reis.

Haverá mais dois cadeiras na quantia
30,000 de trinta mil reis.

Haverá mais uma canoa na quantia
20,000 de vinte mil reis.

Haverá mais uma meza na quantia
15,000 de quinze mil reis.

Haverá mais dois baús na quantia
10,000 de dez mil reis.

Haverá mais nas terras e Casa da
morada, a quantia de quinhentos
e vinte e dois mil, seis centos e quarenta
522,640 reis, somando todas as parcelas se vem
879,760 ter paga de sua meação.

Pagamento ao herdeiro Turibio
Manoel de Oliveira.

Haverá em seu pagamento nas ter-

Terras e Casa da Morada aquantia
a quantia de quatro centos e trinta
439,880 e nove mil, oito-centos e oitenta reis

Pagamento feito a herdeira
Dulmira Roza de Oliveira. Haverá em
seu pagamento, nas terras e Casa da mo-
rada a quantia de quatro centos e
trinta e nove mil, oito-centos e oitenta
439,880 reis.

E por esta forma e nada mais
haver deram por finda a presente
partilha a seguir, ficando pagos
e satisfeitos de suas legítimas e qui-
tes uns para com os outros, aque-
ra ratificaram e assignaram com seus
próprios punhos.

Villa de São Sebastião de Tineas
21 de Outubro de 1903.

Justina Constancia de Carvalho,

Teófilo e Manoel de Oliveira.

Dulmira Roza d'Oliveira

Benjamin e Hortens Cordeiro
Declarante.

As vinte e oito dias do mes
de Outubro de 1903. e ter cen-
ta e sessenta e tres annos. Eu
Cecilio Luiz de Alencar, Escrivão
em o...

Recebo esta carta de
 pagamento de 200 Reys
 de S. Catharina
 de 1893.



Recebo esta carta de
 pagamento de 200 Reys
 de S. Catharina
 de 1893.

Aos vinte e dois dias do mes de
 julho de 1893. Recebo esta carta de
 pagamento de 200 Reys
 de S. Catharina
 de 1893.

Julgo por Rantura para com
 produza os seus efeitos e direitos
 a partir da data de 1893.
 e mando que se guarde e observe
 como si'lla de loutura e de loutura.

Cartas por carta para os
 gos. Dis esta por publicadas
 em mais de loutura e de loutura
 mais loutura e de loutura
 loutura, em 1893 de loutura de
 1893.

10:400

